

(a) Thomaz de Souza Machado
 Prefeito Municipal
 Sr. e P.º, Sr.ª
 nesta secretaria Em 04/11/68.
 Maria da Glória Miranda
 Secretária.

Lei nº 518/68

O Prefeito Municipal de Itapumirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a abrir um crédito Extra-Orçamentário na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), destinados a regularizar as despesas efetuadas além das previstas no orçamento, com a construção do Hospital e Maternidade Santa Helena, sede municipal.

Artº 2º - A importância referida no artigo 1º, será incorporada ao patrimônio do citado Hospital.

Artº 3º - Os recursos para atendimento desta Lei, advirão do provável excedente de arrecadação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapumirim, 04 de novembro de 1968

(a) Thomé de Souza Machado
Reg: e Publ: hoje
Prefeito Municipal
nesta secretaria. Em 04/11/68.
Márcia da Glória Miranda
Secretária.

Processo nº 26/68
Protocolado sob nº 26/68
Profeto de Lei nº 04/68
Itapemirim, 29 de outubro de 1968.

Lei nº 519/68.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim
e o Prefeito Municipal sancionam a seguinte lei:

Artº 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública
o Hospital e Maternidade "Santa Helena", sediada
nesta cidade de Itapemirim.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1968.

(a) Hilton Mourão
Pres. da Câmara Municipal

Marciano dos Santos Galante
Secretário da Câmara

Reg: e Publ: nesta secretaria,
Em, 29 de outubro de 1968.